



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA Nº 13/2025

EMENTA: *Dispõe sobre os princípios, as regras e os instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129/2021.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Sr. **Wallace Armelino Rufino**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios e regras para o Governo Digital e a eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e desburocratizar a prestação de serviços e a relação do Poder Legislativo com a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes para a transformação digital dos serviços e processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de São José do Goiabal.

Art. 2º A prestação de serviços públicos e a interação com o cidadão por meios digitais observarão os seguintes princípios:

I - Desburocratização e modernização: Foco na simplificação de procedimentos e na adoção de tecnologias.

II - Presunção de boa-fé: Facilitar o acesso do cidadão aos serviços, presumindo sua boa-fé.

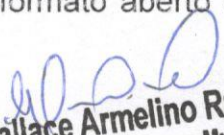
III - Acessibilidade: Garantir que os canais digitais sejam acessíveis a todas as pessoas, inclusive pessoas com deficiência.

IV - Transparência: Publicar dados e informações em formato aberto e acessível.

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br


Wallace Armelino Rufino
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

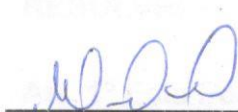
Art. 3º A Câmara Municipal buscará a digitalização progressiva de seus serviços, processos e documentos, priorizando a oferta de canais de atendimento digitais, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário.

Art. 4º Os sistemas e plataformas digitais utilizados deverão garantir a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e a interoperabilidade entre sistemas, quando aplicável.

Art. 5º Fica o setor administrativo, sob a coordenação da Diretoria Administrativa, responsável por planejar e implementar as ações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal - MG, 17 de setembro de 2025.


Wallace Armelino Rufino
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG
WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara Municipal